DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Quinta-feira, 04 de Dezembro de 2025 Edição nº
73

PODER EXECUTIVO

ATO OFICIAL Nº 01 / 2.025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.025

"Torna sem eficácia as publicações das Leis nº 1.638, 1.639, 1.640 e 1.641, de 02 de dezembro de 2025."

A Sra. CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1.638/2025) foi publicada antes da correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em desacordo com a ordem constitucional prevista no art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tal irregularidade comprometeu a sequência normativa e afetou a numeração e validade formal das leis publicadas na mesma edição;

RESOLVE:

ART. 1º – Ficam sem eficácia, para todos os fins, as publicações das Leis nº 1.638, 1.639, 1.640 e 1.641, constantes da edição nº 71 do Diário Oficial do Município, de 02 de dezembro de 2025.

ART. 2º - A numeração e sequência legislativa serão ajustadas quando da republicação das referidas leis, garantindo a coerência normativa.

ART. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassolândia, aos 04 dias do mês de dezembro de 2025.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.642 / 2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Portaria 2.625/2025 e dá outas providências"

Célia Aparecida Fiamenghi Dos Santos Matos, Prefeita do Município de Mirassolândia, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de se aguardar a conclusão dos atos instrutórios, bem como o prazo a ser concedido para a apresentação da defesa pelas acusadas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para que a Comissão Disciplinar conclua a apuração dos fatos, contados do término do prazo fixado pelo artigo 3º da Portaria nº 2.625/2025.

Artigo 2º - O prazo da prorrogação começará a fluir após exaurido o prazo fixado na Portaria de nº 2.625/2025.

Artigo 3º - Fica prorrogado o afastamento preventivo das empregadas A.S.R. e V.S.S. de suas funções, sem prejuízo da remuneração, até o dia 09/12/2025, devendo elas retomar suas atividades no dia 10/12/2025.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirassolândia, 04/12/2025.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos
Prefeita de Mirassolândia

CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2025

A Prefeita Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, **CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato relacionado abaixo, aprovado no **Concurso Público nº 01/2025**, para o preenchimento de vagas efetivas disponíveis.
Os(as) convocados(as) deverão comparecer ao **Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mirassolândia**, situado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364 – Centro – Mirassolândia/SP, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da publicação deste edital, no horário das **12h às 18h**, para manifestar interesse na contratação sob o regime da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**.

Cargo: - QUÍMICO ANALISTA:
Nº de Inscrição: 20805 Candidato (a): - TONY ROGERIO DE LIMA DADAMOS- Classificação: 1ª

Mirassolândia, 04 de dezembro de 2.025

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal.

MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Página nº 1
Assinado por: MUNICIPIO DE MIRASSOLANDIA: 45144748000104 Data: 04/12/2025 17:54:36